

PROCESSO	9472-2/2010
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ASSUNTO	Representação de Natureza Interna – Chamado n° 438/2010
RELATOR	CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR:

O Presente processo refere-se à Representação de Natureza Interna tendo como origem o chamado n° 438/2010, Comunicação de Irregularidade recebida pela Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas, por meio do sistema Denúncia *on-line*, em desfavor da Prefeitura Municipal de Araguaiana.

Após ter sido notificado, o Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de Araguaiana, encaminhou sua manifestação às fls. 105-108/TCE-MT, por intermédio do seu procurador o advogado Elly Carvalho Júnior. A análise da defesa foi realizada pela auditora Juliana Leal da Silva, que diante das razões apresentadas em sua informação às fls. 114-116/TCE-MT, concluiu pela permanência da irregularidade com aplicação de penalidades cabíveis ao gestor anterior e atual.

Dessa forma, entende-se que o gestor anterior, Sr. Nelso Marques Filho, deve ser notificado para se manifestar acerca da irregularidade referente ao desvio de finalidade do veículo adquirido com recursos reservados à Secretaria Municipal de Saúde a serviço do Gabinete do Prefeito, garantindo dessa forma o contraditório e da ampla defesa.

É a informação que se submete à apreciação superior, para a adoção das providências cabíveis.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais, em Cuiabá-MT, 17 de março de 2011.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle de Organizações
Municipais

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo